



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo relativos aos itens de Higiene Pessoal e correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3. A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0028.2.308,
07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.243.01000.1.601, 07.07.08.244.0016.2.180,
07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.504;

4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00,
3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00,
3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

4.1.3. Código Reduzido: 87, 34, 17, 86, 22, 75, 53;

4.1.4. Fonte de Recurso: 3534, 1311, 1311, 3311, 1534, 3311, 1534.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Os materiais de consumo relativos aos itens de Higiene Pessoal e correlatos requisitados são destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades no cumprimento de sua função para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos ligados a estes Fundos. Assim importa dizer, que inclui (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, CEAM), lugares amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos, os quais contam com um total de 147 servidores que, para à execução de suas atividades, projetos e Programas: Projeto Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, e Bolsa Família, que voltados para atender cerca de 1675 usuários mês. Os descartáveis apresentam características de utilidade e fácil aplicação, pois não propiciam riscos como materiais quebráveis como vidros, oferecendo maior segurança de uso, praticidade, higiene e de fácil manuseio, visto a grande demanda de atendimentos aos beneficiários dos programas.

5.2. Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou



grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico. Em face de sua competência a Secretaria Municipal, através do Fundo, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro 35 (trinta e cinco) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

- 5.3. Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Casimiro de Abreu para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores, CRAS de Professor Souza 8 (oito) servidores, CRAS de Vila Nova 8 (oito) servidores, CRAS de Barra de São João 18 (dezoito) servidores, Espaço Por Você em Rio Dourado 6 (Seis) servidores, dentre os quais desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média a 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF.
- 5.4. Considerando o Decreto Nº 8.869, de 5/10/2016, e o Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, é instituído o Programa Criança Feliz (PCF), um programa federal instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observando sua família e contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PCF é coordenado pelo Ministério da Cidadania e articula ações de políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, dentre outras outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08/03/2016, que visa à implementação de ações em políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O PCF privilegia crianças de 0 a 3 anos e gestantes de famílias beneficiárias do PBF, Programa Bolsa Família, instrumento de enfrentamento e combate da pobreza para propiciar a redução das vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Reitera, ainda, o compromisso do Poder Público em atenção às crianças com deficiência beneficiárias do PBC até 06 anos e suas famílias, bem como crianças privadas do convívio familiar assistidas em serviços de acolhimento e suas famílias. Neste âmbito de atuação o Município de Casimiro de Abreu ao adere ao Programa Primeira Infância no Sistema Única de Assistência Social, SUAS, e pactua um quantitativo mensal de 150 (cento e cinquenta) indivíduos a serem acompanhados de acordo com o público prioritário, tendo sua instituição Municipal através da Lei 1.885 de 28/06/2018, apresentando-se como estratégia de intervenção para fortalecimento e autonomia dos grupos familiares. Para tal demanda de trabalho, o Programa conta com uma equipe de 1 (um) Supervisor e 5 (cinco) visitantes, os quais atuam integrando às ações desenvolvidas nos CRAS.
- 5.5. Considerando o § 2º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; sob esta orientação, em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, de Casimiro de Abreu atua de forma sistemática e planejada objetivando a garantia dos direitos dos cidadãos. Com isso, oferta serviços baseado no atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos cujo os direitos estejam violados ou ameaçados, caracterizando riscos sociais ou pessoais eminentes.



Por sua especialização, o CREAS, atuando no acolhimento e atendimento da população em situação de rua desempenha diversas ações voltadas a atender às necessidades das pessoas que se encontram inseridas nessa situação. Entre estas ações intervêm através de medidas com a oferta de café da manhã e lanche da tarde diários com café, suco, pão, biscoito e cadastramento de todos os POP's, para acompanhamento e monitoramento, sendo os atendidos do município ou não; oferta de banho diário com fornecimento de kit de higiene; orientação e encaminhamento para outras redes do município de acordo com a demanda; e ainda com o fornecimento de roupas e cobertores. Para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 12 (doze) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa quanto no atendimento em média a 70 (setenta) usuários por mês.

- 5.6. Considerando a Lei Municipal Nº 2.205 de 19 de maio de 2022, dispõem-se em seu Art. 1º da criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM de Casimiro de Abreu, sob a gestão e competência da Secretaria Municipal de Assistência Social; em seu Art. 4º prescreve-se que atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal; e conforme o Art. 5º prestará atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços públicos municipais e/ou estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência, dentre outros aspectos de promoção de ações previstas em seus incisos. Em face deste enquadramento legal, o Centro Especializado de Atendimento a Mulher, CEAM de Casimiro de Abreu, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 9 (nove) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento médio mensal de 33 assistidos entre 15 (quinze) mulheres acompanhadas de seus filhos, compreendendo um total de 18 (dezoito) crianças, conforme relatório apresentado com a estatística referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- 5.7. Considerando o Art. 6º-F, da lei 8.742/1993, em que fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro Único de Casimiro de Abreu em conformidade com o enquadramento supracitado atua para consolidar informações que permite identificar às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando sua inclusão em políticas públicas sociais. Para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 7 (sete) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.
- 5.8. Considerando que a Casa Abrigo é uma casa de acolhimento do Município de Casimiro de Abreu que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Abrigo possui disponibilidade para atendimento com até 20 (vinte) vagas para acolhimento e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este um serviço de proteção especial de alta complexidade previsto no SUAS. Considerando ainda que a Casa de Acolhimento, desde sua fundação, que se deu com a criação da Lei Municipal 1050 de 18 de Agosto de 2006, atua comprometida com a missão de minimizar o índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, acolhendo-as quando encaminhadas pelos órgãos



competentes: Conselho Tutelar e Judiciário, sempre obedecendo as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. E para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores dentre os quais há os que desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto no atendimento aos assistidos.

- 5.9. Por conseguinte, a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social no cumprimento da função socioassistencial desempenhada através dos equipamentos referidos neste Item 5 (cinco), contam com um total de 147 servidores que, para à execução de suas atividades, programas e projetos voltados para o atendimento de cerca de 1678 (mil, seiscentos e setenta e oito) usuários por mês, apresentam a necessidade devidamente quantificada no item 6 e no Ano I deste Termo de Referência, para à aquisição destes materiais que é aferida pelas justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades, cabendo ressaltar que e a não aquisição pode vir acarretar em suspensão dos serviços prestados por estes Fundos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTDE Total Estimada
1.	Absorvente Intimo Feminino, Tripla Proteção, Extra Suave, com Abas, com capsulas em gel, Pacote com 8 Unidades.	Pacote	1500
2.	Absorvente Externo, Tripla Proteção, Extra Suave, sem Abas, com capsulas em gel, NOTURNO, Pacote com 32 Unidades.	Pacote	1000
3.	Condicionador hidratante, para cabelos opacos e quebradiços, com ceramida e pro-vitamina B5, sem sal, para adulto, Embalagem de 500 ml.	Unidade	2000
4.	Shampoo neutro, para adulto, cabelos normais, Embalagem de 500 ml.	Unidade	2000
5.	Creme dental anticárie, com flúor, para adulto. Embalagem com 90 gr.	Unidade	2000
6.	Escova dental com cerdas macias, arredondadas, para adulto, Embalagem individual, cores sortidas.	Unidade	2000
7.	Desodorante Antitranspirante Aerossol, neutralizador de odores, proteção por 48 horas, embalagem aerosol 360 ml. Composição: emulsificante, antioxidante, fragância, veículo e propelentes.	Unidade	3000
8.	Toalha de banho descartável, em TNT 70% viscose, 100% Polipropileno Atóxico, 1,30 X 0,70cm, medida aproximada, cor branca	Unidade	5000
9.	Aparelho de Barbear, com fita lubrificante, Duas lâminas, Embalagem com 2 unidades.	Unidade	2000
10.	Shampoo infantil, vitaminado, com sua formula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos, contendo 325 ml.	Unidade	1000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



11.	Shampoo infantil, vitaminado, com sua formula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos, contendo 500 ml.	Unidade	1000
12.	Condicionador infantil, fácil de desembaraçar, acondicionado em frascos plásticos , contendo mínimo 500 ml.	Unidade	1000
13.	Creme dental, infantil, anticárie, sem flúor., sabor tutifruiti ou morango, Embalagem 90 gr.	Unidade	1000
14.	Escova dental, infantil, com cerdas macias, arredondadas, Embalagem individual, cores sortidas.	Unidade	1000
15.	Creme para Pentear, sem enxague, fácil de desembaraçar com óleos essenciais, Embalagem de 300ml.	Unidade	2000
16.	Fio dental encerado, para adulto, sabor menta, Embalagem com 50 metros de comprimento de fio.	Unidade	2000
17.	Fio dental encerado, infantil, Embalagem com 50 metros de comprimento de fio.	Unidade	1000
18.	Gel condicionador para cabelo, Média Fixação, sem álcool, com PH neutro, pote de 300gr, aproximado.	Unidade	1000
19.	Escova de cabelos, quadrada, tipo raquete, com cerdas com pontas arredondadas, tipo pino, que protegem o couro cabeludo e garantem um desembaraçar e pentear com muito mais confort, tamanho grande, cabo de resina. Cor variada.	Unidade	300
20.	Kit com 3 pentes, de plástico resistente, tamanhos: P - 20 cm x 3 cm M - 22,5 cm x 4,5 cm G - 22,5 cm x 5,5 cm. Cores diversas. Medidas aproximadas	KIT	300
21.	Sabonete Líquido Infantil Glicerina, neutro, Com base vegetal, Hipolergênico, Fórmula suave, embalagem com 250 ml, tampa de compressão	Unidade	1000
22.	Toalhas umedecidas, hipoalergênica, sem álcool, medida aproximada 19,3 cm X 15,7cm, embalagem com 48 unidades.	Unidade	2000
23.	Creme preventivo de assadura, rica em óxido de zinco, vitaminas A (retinol) e D (colecalfiferol), Embalagem com 45g.	Unidade	1000
24.	Fraldas descartáveis que possuem alto poder de absorção, formato anatômico, barreiras reforçadas que não permitem vazamentos por até 12 horas. Tamanho (M) , veste em crianças com até 9,5 kg. Cobertura com toque suave, cintura e orelha elástica, fechos reposicionáveis, gel extra absorvente, barreiras laterais, uso noturno e diurno.	Unidade	100000
25.	Fraldas descartáveis que possuem alto poder de absorção, formato anatômico, barreiras reforçadas que não permitem vazamentos por até 12 horas. Tamanho (G) , veste em crianças com até 12 kg. Cobertura com toque suave, cintura e orelha elástica, fechos reposicionáveis, gel extra absorvente, barreiras laterais, uso noturno e diurno.	Unidade	100000
26.	Fraldas descartáveis que possuem alto poder de absorção, formato anatômico, barreiras reforçadas que não permitem vazamentos por até 12 horas. Tamanho (XG) , veste em crianças com até 14 kg.	Unidade	100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



	Cobertura com toque suave, cintura e orelha elástica, fechos reposicionáveis, gel extra absorvente, barreiras laterais, uso noturno e diurno.		
27.	Fraldas descartáveis que possuem alto poder de absorção, formato anatômico, barreiras reforçadas que não permitem vazamentos por até 12 horas. Tamanho (P) , veste em crianças com até 6 kg. Cobertura com toque suave, cintura e orelha elástica, fechos reposicionáveis, gel extra absorvente, barreiras laterais, uso noturno e diurno.	Unidade	100000
28.	Fraldas descartáveis que possuem alto poder de absorção, formato anatômico, barreiras reforçadas que não permitem vazamentos por até 12 horas. Tamanho (RN) , veste em crianças com até 4 kg. Cobertura com toque suave, cintura e orelha elástica, fechos reposicionáveis, gel extra absorvente, barreiras laterais, uso noturno e diurno.	Unidade	100000
29.	Toalha de banho, 100% Algodão, 70cm x 130cm, medida aproximada, cores variadas.	Unidade	1500
30.	Toalha de rosto, 100% Algodão, 45cm x 80cm, medida aproximada, cores variadas.	Unidade	1000
31.	Tapete para Box/Banheiro, Plástico, Sistema antiderrapante, Fixação por ventosa, Vazado para não acumular água, formato retangular, 70x36cm, medida aproximada, cores variadas.	Unidade	500
32.	Tapete de microfibra macia e grossa, antiderrapante, absorvente de borracha, 50x80cm, cor cinza ou bege.	Unidade	500
33.	Enxaguatório bucal, sabor menta ou ice, frasco 250ml, Anticárie.	Unidade	1000
34.	Repelente Loção, infantil, Squeeze, embalagem 200ml.	Unidade	400
35.	Talco desodorante para os pés, em pó, 100 Gr, desodorante para os pés, com ação antisséptica, aroma original. Ação de combate a fungos e bactérias, controle da transpiração e para eliminar mau odor.	Unidade	200
36.	Absorvente intimo feminino, com abas, fluxo: normal, cobertura: suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo anti-vazamento, tripla proteção, composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, PACOTE com 32 unidades.	Pacote	1500
37.	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves, ph entre 5,5 a 8,5, para higiene corporal, embalagem com 01 unidade, contendo 90g.	Unidade	2000
38.	Esponja para banho, dermatologicamente testada, composição: espuma, fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem com 01 unidade.	Unidade	500
39.	Hidratante corporal, em creme, uso adulto, corpo inteiro, para todos os tipos de pele, acondicionamento em frasco plástico, contendo	Unidade	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



	500ml		
40.	Cotonete - hastes plásticas flexíveis com pontas de algodão, inquebráveis, que não soltam fiapos, com algodão 100% puro, acondicionado em Pote plástico, contendo 150 unidades.	Unidade	1000
41.	Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22cm de largura, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 500g.	Unidade	600
42.	Sabonete em barras com enxofre 7%, 0% parabenos e ingredientes de origem animal, acondicionamento em caixa, contendo 01 unidade.	Unidade	150
43.	Sabonete líquido para banheiro, aspecto viscoso e perolado, fragrância de erva doce, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, acondicionamento em embalagem plástica com válvula pump, contendo 500ml.	Unidade	500
44.	Mini Sabonete Glicerinado. 15gr, sabonete em barra 100% glicerinado para higiene corporal. Caixa com 500 unidades	Caixa	50
45.	Repelente aerossol, não oleoso, repele o mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue, a febre, chikungunya e a febre amarela, dermatologicamente testado, ingredientes: deet: 15%, outros ingredientes: 85%, Embalagem 165ml.	Unidade	500
46.	Refil sabonete liquido 400ml para dispenser de parede. fragrância de erva doce, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele.	Unidade	2000
47.	Máscara tratamento, creme condicionador, para cabelos secos e danificados. Possui textura suave que envolve os fios em uma camada protetora promovendo uma reconstrução de dentro para fora dos cabelos. pote com 1000gr.	Unidade	500
48.	Protetor Solar, FPS 50, com hidratante, Enriquecido com Panthenol, fórmula oil free. Resistente a água. embalagem 200ml	Unidade	500
49.	Kit 1 mamadeira 90 ml ,1 mamadeira 150 ml e 01 mamadeira 300 ml. Válvula Air System anticólica sistema de ventilação que reduz a formação e ingestão de bolhas de ar durante a alimentação Bico Oral Fit em silicone; topo curvado que adapta-se ao palato da criança; base angular para o posicionamento da língua durante a sucção. Cores: branca, rosa e azul	Unidade	200
50.	Chupeta Ortodôntica, disco em polipropileno, possui formato anatômico , bico em silicone ortodôntico, Furos de ventilação no disco; Idade recomendada: do nascimento aos 6 meses. Cores variadas.	Unidade	300

6.1. A metodologia/técnica quantitativa utilizada para verificar as necessidades nesta aquisição é baseada no quadro funcional e nas demandas conforme justificativa expressas no item 5 e no



Anexo I deste Termo de Referência. Ressalta-se ainda que os quantitativos discriminados neste Termo de Referência estão baseados na demanda do exercício 2022, tendo em vista um expressivo aumento nos atendimentos, impactando conseqüentemente, as atividades planejadas para cumprir com os programas e projetos que operacionalizaram o retorno pós-pandemia de oficinas de forma presencial.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Local de Entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2.2. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

7.2.3. Quando solicitados em caráter de urgência, os serviços deverão ser executados em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 24 HORAS. Este referido prazo começará a contar a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

7.3.5.1. Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

7.3.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.



7.3.6.1. Os itens de higiene pessoal deve ser entregues, considerando os aspectos que sejam aplicáveis respectivamente a cada item objeto deste Termo de Referência, observando as normas higiênico-sanitárias relacionadas aos mesmos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA | VALIDADE

8.1. Os materiais deverão ter garantia|validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções | substituições.

8.2. A garantia | validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.



- 10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus



funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14. SANÇÕES:

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 14.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 14.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 14.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 14.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 14.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 14.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 14.8.1. Advertência;
 - 14.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 14.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - 14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 14.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 14.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.



- 14.11.1. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 14.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Karen Louzada Pinto
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 1156/21

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS DE HIGIENE PESSOAL